

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

<b>Registro de Preços:</b> SIM	<b>Recebimento das Propostas:</b> até 27/07/2023 às 09h30min.
<b>Data e hora da disputa:</b> 27/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília).	<b>Abertura das Propostas:</b> 27/07/2023 às 09h45min.
<b>Tempo de Disputa dos Lotes:</b> mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	<b>Exigência de habilitação:</b> conforme ANEXO II.
<b>Critério de Julgamento:</b> menor preço por Lote.	<b>Modo de disputa:</b> aberto e fechado.
<b>Processo Licitatório nº</b> 01.05.025501.001779/2023-60.	<b>Sistema/Site:</b> Licitações-e. <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>Prova de Conceito:</b> NÃO.	<b>Formalização de consultas:</b> e-mail <a href="mailto:licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a> e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 4009-1964.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks,**

desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência”, por Registro de Preços. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 0180/2023, de 10/04/2022 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a **“Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência”, por Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **Anexo VIII** deste Edital e Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

## 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

9.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.

9.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

9.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

**9.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

## 10 – ABERTURA

**10.1.** Às **10:00h do dia 27/07/2023**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**10.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com

**ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

**10.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

**10.11.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

**10.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**10.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

**10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**10.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo,

convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 11 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

**11.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de até 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**11.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

**11.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

**11.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**11.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**11.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

**11.7. Ao final da sessão,** o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** As Petições devem apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que a impugnante entender viciarem o mesmo e deverão ser protocolizadas com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail [licitacao@cosama.am.org.br](mailto:licitacao@cosama.am.org.br) ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
  - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
  - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
  - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
  - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**12.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**12.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### 13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

**13.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**13.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

### 14 – DO PAGAMENTO

**14.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**14.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**14.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**14.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**14.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**14.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

**14.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

**14.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

**14.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**14.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar

cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**14.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**15.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na sede da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, nesta cidade de Manaus, na **Rua General Miranda Reis, nº. 20, Conjunto Celetamazon - Bairro Adrianópolis CEP: 69057-320**, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos materiais.

**15.2.** O fornecimento dos equipamentos requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, dentro do período de validade da Ata.

**15.3.** No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

**15.4.** Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

**15.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**15.6.** Nos casos de substituição de equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1.** Os materiais serão entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR.

**16.2.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

**16.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**16.4.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

**16.5.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

**16.6.** O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**16.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.

**16.8.** A garantia de todos os serviços envolvidos neste edital e no Termo de Referência deve ser prestada pela contratada durante o período contratual e assistência técnica de todos os equipamentos fornecidos, assim como substituir todo o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

**16.9.** Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas utilizados em condições normais, obrigando a CONTRATADA a garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CONTRATANTE durante o período de vigência do serviço;

**16.10.** Não constituem perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

**16.11.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

## 17 – DIFERENCIAL DE ICMS

**17.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

**17.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

**17.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

## 18 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**18.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

**18.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo o Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

**18.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.

**18.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

**18.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

**18.8.** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

**18.9.** O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;

c) Não manter as condições editalícias de habilitação;

d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

**18.10.** A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** No preço do serviço deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**19.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**19.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**19.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**19.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**19.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

**19.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

**19.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**19.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.**

**19.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 04 de julho de 2023.



**Tammy Telles Lima da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



**Armando Silva do Valle**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência”, por **Registro de Preços**. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 27/07/2023, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 180/2023 – PRESI, de 10/04/2023.

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**CONTA CORRENTE DE Nº \_\_\_\_\_ (preencher)**

**AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)**

**Banco \_\_\_\_\_ (preencher)**

**FAVORECIDA: \_\_\_\_\_ (preencher)**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
<b>LOTE 1</b>						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	Notebook Avançado, i7-1165G7 (2.80 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above, Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Premier NBD	UN	20			
02	Notebook básico, i5-1135G7 (2.40 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above, Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Onsite, Sealed Battery Replacement	UN	60			
03	Desktop Avançado, i7-12700 (E-cores up to 3.60GHz, 12MB), Windows 11 Pro 64, 16.0GB, 1x512GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal, Intel® UHD Graphics 770, Slim DVD ROM, 1YR Premier NBD, mouse, teclado	UN	10			
04	Monitor de 21,5"	UN	67			
05	Access Point	UN	4			
06	Switch 24 portas	UN	2			
07	Switch Poe 08 portas	UN	1			
<b>TOTAL</b>						

### **GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME CLÁUSULA 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CLÁUSULA 16.8. A 16.11. DO EDITAL.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total

responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 10.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Conjunto Celetamazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP:69057-320.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
COSAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: “Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência”, por Registro de Preços.**

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante:** Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: “Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência”.**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: “Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência”.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2023 – GTI**

Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações mínimas constante nesse Termo de Referência, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	<b>Notebook Avançado</b> , i7-1165G7 (2.80 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above,Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Premier NBD	20			
	2	<b>Notebook básico</b> , i5-1135G7 (2.40 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above,Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Onsite,Sealed Battery Replacement	60			



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3	<b>Desktop Avançado</b> , i7-12700 (E-cores up to 3.60GHz, 12MB), Windows 11 Pro 64, 16.0GB, 1x512GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal, Intel® UHD Graphics 770, Slim DVD ROM, 1YR Premier NBD, mouse, teclado	10		
4	<b>Monitor de 21,5"</b>	67		
5	<b>Access Point</b>	4		
6	<b>Switch 24 portas</b>	2		
7	<b>Switch Poe 08 portas</b>	1		
<b>VALOR TOTAL</b>				

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.3.1. MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK AVANÇADO - ITEM 1

- Processador: mínimo Processador Intel® Core™ i7-1165G7 de 11ª geração (2,80 GHz até 4,70 GHz)
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 (Português BR)
- Tela: mínimo 15.6" FHD (1920 x 1080), TN, Antirreflexo, Non-Touch, 250 Nits
- Memória: mínima 8GB DDR4 3200MHz expansível até 16GB;
- Armazenamento: mínimo 256GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe;
- carregador: 65W Bivolt
- placa de vídeo: mínimo NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5
- Bateria: integrada mínimo de 38WhZ até 5.5 hrs;
- Bluetooth: 5.0;
- Câmera: 720p com privacidade;
- Teclado: Teclado Padrão Brasil, Português (BR)
- Mouse: Tipo Touchpad;
- Interface de rede: ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa padrão ethernet 100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;
- WLAN: 802.11ac 2x2 Wi-Fi
- Peso máximo 2.0kg
- Portas: mínimo 1x USB 3.2 GEN 1, 1 X USB 2.0; 1 x USB-C 3.2; HDMI

- Segurança de firmware integrado no chipset.

### **1.3.2. MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP AVANÇADO - ITEM 2**

- Processador: mínimo Intel® Core™ i5-1135G7 de 11ª geração (2,40 GHz até 4,20 GHz)
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 (Português BR);
- Display: mínimo 15'6 polegadas FHD Antirreflexo minimizo 1920x1080, TN 250nits;
- Memória: mínima 8 GB DDR4 3200MHz expansível até 16GB;
- Armazenamento: mínimo 256GB SSD;
- carregador: 65W Bivolt
- placa de video: ntel® UHD Graphics (integrado ao processador)
- Bateria: integrada mínimo de 38WhZ até 5.5hrs;
- Bluetooth: 5.0;
- Câmera: 720p com privacidade;
- teclado: Teclado Padrão Brasil, Português (BR)
- Mouse: Tipo Touchpad;
- Interface de rede: ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa padrão ethernet 100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;
- WLAN: 802.11ac 2x2 Wi-Fi
- Peso máximo 2.0kg
- Portas: mínimo 1x USB 3.2 GEN 1, 1 X USB 2.0; 1 x USB-C 3.2; HDMI
- Segurança de firmware integrado no chipset.

### **1.3.3. MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK BÁSICO - ITEM 3**

- Processador: mínimo Intel® Core™ i7-12700 (2.1GHz; 25MB Cache);
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits;
- Memória: mínima 16 GB 3200MHz expansível até 64GB DDR4
- armazenamento: mínimo SSD de 512GB;
- Placa de vídeo dedicada: mínimo intel Iris Xe MAX 100 2GB LPDDR4X;
- Interface de rede: ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa padrão ethernet 100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;
- portas: mínimo de Portas Frontais: 2x USB 3.2 G1, 1x USBC 3.2 G1 Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45)
- Gabinete de Vista frontal de fator de forma pequeno
- Mouse: USB preto;

- Teclado: USB preto

#### **1.3.4. MONITOR – ITEM 4**

- Tamanho da Tela: mínimo 21.5”;
- Área da tela mínimo: 476.06 mm × 267.79 mm;
- Luz de Fundo WLED;
- Resolução mínima: Full HD antirreflexo 1920 x 1080;
- Proporção da tela: 16:9
- Ponto por polegada: 102dpi;
- Brilho mínimo: 250 cd/m2;
- Ângulo de visão (H/V) mínima: 178° / 178°
- Entrada de Vídeo: 1xVGA e 1xHDMI
- Consumo de energia (Normal / Máximo):18W / 22W
- Deve possuir tratamento antirreflexivo.
- Possuir saída de som;
- Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo.

#### **1.3.5. ACCESS POINT – ITEM 5**

- Access Point U6 Long-Range - SKU: U6-LR
- Access Point Wi-Fi 6 de alto desempenho com alcance de sinal ampliado.
- Wi-Fi 6 em 5 GHz (4x4), Wi-Fi 4 em 2.4 GHz (4x4)
- Throughput Agregado de 3 Gbps
- Antena com Irradiação Horizontal de Maior Cobertura
- 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In)
- Alimentado via PoE+ (\*)

#### **1.3.6. SWITCH DE 24 PORTAS – ITEM 6**

- **Interface mínima:**
- 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45, 4 Slots SFP 1000Mbps, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB.
- **Gerenciável mínimo em:**
- Gerenciamento Web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicos e MIBs TP-Link privados, DHCP Relay, Servidor DHCP, Cliente DHCP/BOOTP, Snooping DHCP, DHCP Option82, Dual Image, Monitoramento CPU, Espelhamento de Porta.
- Largura de banda mínima em 56Gbps
- Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad,

IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x,  
IEEE 802.1p

### **1.3.7. SWITCH POE 08 PORTAS – ITEM 7**

- Interface mínima
- 8 portas 10/100/1000Mbps RJ45 ports with 8 PoE ports 4 Slots SFP 1000Mbps
- Gerenciável: não necessário
- Largura de banda mínima em 16Gbps
- Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Ante a grande defasagem dos equipamentos de microinformática disponíveis atualmente nesta Companhia para uso no desempenho das atividades laborais dos colaboradores deste órgão, que por vezes apresentam problemas técnicos que incluem travamentos, lentidão ou mesmo incapacidade de executar ferramentas úteis à atividade fim deste órgão, uma vez que aplicativos de elaboração de projetos, edição de imagens e outros utilizados por este órgão necessitam de grande capacidade de processamento, transferência e armazenamento de dados.

**2.2.** Considerando ainda que a COSAMA tem em seu quadro 430 servidores, dispondo hoje 124 microcomputadores que estão cadastrados como patrimônio da COSAMA. Dos 124 microcomputadores da COSAMA, 25 foram adquiridos em 2022, restantes vieram da gestão anterior, portanto há 15 anos, estando esses com tecnologia completamente defasadas.

**2.3.** Sendo assim se considerarmos que a depreciação contábil (que procura mensurar o custo ou a perda decorrente do desgaste ou da obsolescência de ativos imobilizados - veículos, máquinas, móveis, imóveis e instalações), de 20% ao ano, informado pelo Sistema de Patrimônio do Estado, estes bens já estão em comparação com a média de 7 anos, totalmente depreciados. Isto posto afirmamos que ao longo do tempo, os equipamentos começam a ter um desgaste natural ou pelo uso na produção.

**2.4.** Considerando a defasagem tecnológica da maioria dos microcomputadores pertencente a COSAMA, faz-se necessária a disponibilização de novos equipamentos com tecnologia atual, dando assim ferramentas mais modernas para que os servidores da Companhia tenham melhores condições de executarem suas atividades diárias, entregando resultados melhores e com mais agilidade.

**2.5.** Baseado no Estudo de Demanda e Estudo Comparativo entre aquisição e locação, onde foram analisados custos e benefícios, se pôde perceber que os dois modelos apresentam vantagens e desvantagens, cabendo aos gestores públicos escolherem a melhor alternativa de acordo com seu planejamento financeiro e disponibilidade de um corpo técnico e logístico, visando minimizar o risco operacional.

**2.6.** No caso da COSAMA, optamos pela locação por ser uma opção com custos mensais fixos, o

que nos ajudará a administrar o contrato sem grande dispêndio financeiro de início, aproximadamente 20% (vinte por cento) menor no primeiro ano de contrato se comparado com aquisição, justo quando estaremos nos adaptando ao novo cenário para melhor administração dos serviços às unidades da Companhia no interior do Estado do Amazonas. Cenário que gerará um ganho relativo ao Custo de Oportunidade, onde o valor não investido de imediato na aquisição poderá ser aplicado em outras necessidades mais imediatas da Companhia.

**2.7.** Além disso, também foi identificada que a locação se torna a opção mais vantajosa para a Administração Pública, se comparado com o fim do período da garantia no caso da aquisição, visto que, os custos da locação absorvem o impacto de manter uma estrutura interna para administração do bem, bem como a realização e gestão de contrato de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças e logística, reduzindo os riscos operacionais e possíveis paralizações de atividades.

**2.8.** Com esse tipo de modelo, a companhia realiza a terceirização de todas as atividades de gestão de sua infraestrutura de TI e desinvestimentos em equipamentos de TI para um determinado parceiro por meio de uma aquisição. Com isso, colaboradores e gestores podem, como resultado, deixar de se preocupar com o setor, e nas funções de reparos e manutenções da infraestrutura de TI. Resultando no foco em processos essenciais para o desenvolvimento do órgão.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O fornecimento dos equipamentos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os equipamentos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº. 10.520, de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos:

**5.1.** A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

5.5. A contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.

5.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento de equipamento de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **6. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO**

6.1. A validade do contrato de serviço será de 12 (doze) meses.

## **7. DO PAGAMENTO**

A COSAMA pagará à contratada;

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos objetos deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do contrato, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês.

7.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será a Nota Fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar

indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.5. Os pagamentos referentes as Notas Fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

7.7. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

7.8. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## **8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

8.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do referido instrumento;

8.2. Os preços que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

8.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custo e documentação de suporte).

8.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Companhia de Saneamento do Amazonas solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 8.3.

8.5. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M, referente aos 12 (doze) meses anteriores contados da data da proposta da empresa a ser contratada, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

## **9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

9.1. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária

nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural;

**9.2.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados. Compreende-se como Manutenção Preventiva a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

- 9.2.1. Limpeza geral do equipamento;
- 9.2.2. Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;
- 9.2.3. Inspeção e limpeza dos ventiladores;
- 9.2.4. Inspeção e limpeza do teclado e mouse.

**9.3.** As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 08:00 e 17:00 horas e de comum acordo com o gestor designado pela CONTRATANTE;

**9.4.** A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**9.5.** A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

**9.6.** A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

**9.7.** Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;

**9.8.** Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina;

**9.9.** Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Companhia e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

**9.10.** O Fornecimento de peças será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a contratante.

**9.11.** A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos

constantes em todos os ITENS, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário de expediente normal das unidades em que se encontrem instalados os equipamentos e previamente agendado com a CONTRATANTE.

**9.12.** CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado efetuado pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

**9.13.** No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

## **10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**10.1. Fiscal do contrato:** Funcionário da COSAMA responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato, bem como atestar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela Contratada. Versa no Art. 219º do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos*: *O Fiscal de contratos deve garantir que os contratados pela COSAMA forneçam os bens ou prestem os serviços pactuados, e que tais bens e serviços sejam da melhor qualidade possível em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, evitando desperdícios e oferecendo bens e serviços de qualidade à população.*

**10.2. Fiscalização do contrato:** Atividade exercida de modo sistemático pelo fiscal do contrato, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **O fiscal é responsável por acompanhar a vigência do contrato.**

**10.3.** Consta no *Regulamento Interno de Licitações e Contratos*, no art. 218º, Parágrafo único. ***O Fiscal do contrato será indicado obrigatoriamente no Termo de Referência que instruir o processo que originou a contratação. A informação do fiscal, também deverá ser inserida na minuta do Contrato, bem como no extrato a ser publicado junto ao Diário Oficial do Estado e site da COSAMA.***

**10.4.** O art. 222º, *Regulamento Interno de Licitações e Contratos*, trata sobre AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de procedimentos;

- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.

**10.5.** Fica, portanto, o(s) **Gestor/Fiscal** ciente(s) de suas atribuições e responsabilidades na atuação quanto a execução do contrato, sendo indicado(s) para essa solicitação o(s) colaborador(es):

**Gestor: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza – 5677**

**Fiscal: Herick Santiago de Oliveira – 5744**

## **11. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** Após o recebimento da OFOR-ORDEM DE FORNECIMENTO, o fornecedor terá o prazo fixado de 20 dias para entrega dos equipamentos, na COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, com sede nesta cidade de Manaus, na Rua General Miranda Reis, nº. 20, Conjunto Celetamazon - Bairro Adrianópolis.

## **12. DA GARANTIA:**

**12.1.** Garantir o funcionamento de todos os serviços envolvidos neste Termo de Referência;

**12.2.** A CONTRATADA deverá prestar garantia durante o período contratual e assistência técnica de todos os equipamentos fornecidos, assim como substituir todo o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

**12.3.** Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes deste projeto básico, utilizados em condições normais, obrigando a CONTRATADA a garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CONTRATANTE durante o período de sua vigência;

**12.4.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada se obriga a:

**13.1.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita,

conforme inspeções realizadas;

**13.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

**13.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**13.4.** Fornece e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**13.5.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

**13.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**13.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**13.8.** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

**13.9.** Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão

**13.10.** Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço, não sendo permitida delegação à empresa que presta os serviços mensurados;

**13.11.** Por se tratar de aluguel de computadores (hardware) e não (software), não será exigida propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC, e nem código fonte.

**13.12.** Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

**13.13.** Primar pela qualidade do serviço prestado;

**13.14.** Fornece serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;

**13.15.** Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a:

**14.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**14.2.** Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

**14.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**14.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com a ARP e/ou Contrato; bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos, a fim de não permitir a ruptura do contrato;

**14.6.** Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou

descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

**14.7.** Devolver os equipamentos ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência; Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**15.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Cosama, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

**16.2.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

**17.2.** Advertência;

**17.3.** Multa

**17.4.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, se houver;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.
- j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Manaus, 26 de abril de 2023.

SOLICITANTE	APROVADOR
<b>CRISTIANO OSVALDO N. DE SOUZA</b> Gerência de Tecnologia da Informação	<b>Marcus Vinicius Pelodan Santos</b> Diretor Administrativo e Financeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES**

Nº.....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

**1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

**1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

**1.3** Referente ao Processo Licitatório nº .....

**2. DOS PRAZOS**

2.1 - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

**4.4** - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

**5.1.1** - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

**5.1.2** - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

**5.1.3** - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

**5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

**5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

**5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer

outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSAMA**, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

**9.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

**De acordo da CONTRATADA**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO X – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XX/2023 – COSAMA  
PROCESSO Nº 01.05.025.501.001779/2023-60  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/COSAMA  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Aos **XXXX dias do mês de XXXX** de 2023, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetamazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

**LOTE I – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado

de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e planilha constante na cláusula segunda desta Ata.**

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, referente ao **Lote X**, encontrado de acordo com o Termo de Homologação, datado do dia XX/XX/2023 do referido processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	<b>Notebook Avançado</b> , i7-1165G7 (2.80 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above,Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Premier NBD	20			



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2	<b>Notebook básico</b> , i5-1135G7 (2.40 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above,Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Onsite,Sealed Battery Replacement	60			
3	<b>Desktop Avançado</b> , i7-12700 (E-cores up to 3.60GHz, 12MB), Windows 11 Pro 64, 16.0GB, 1x512GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal, Intel® UHD Graphics 770, Slim DVD ROM, 1YR Premier NBD, mouse, teclado	10			
4	<b>Monitor de 21,5"</b>	67			
5	<b>Access Point</b>	4			
6	<b>Switch 24 portas</b>	2			
7	<b>Switch Poe 08 portas</b>	1			
<b>VALOR TOTAL</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOMP e/ou Gerência de Tecnologia da Informação - GTI da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente,

em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Após o recebimento da OFOR - ORDEM DE FORNECIMENTO, o fornecedor terá o prazo fixado de **20 (vinte) dias úteis** para entrega dos equipamentos, na COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, com sede na cidade de Manaus/AM., na Rua General Miranda Reis, nº. 20, Conjunto Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320.

**Parágrafo único** - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**6.1.1.** No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

**6.1.2.** Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

**6.1.3.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**6.1.4.** Nos casos de substituição dos equipamentos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**6.1.5.** Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:**

### **7.1. DA COSAMA:**

**7.1.1.** Administrar a presente Ata;

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

### **7.2. DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Executar e Fornecer, durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, os serviços e equipamentos relacionados no item 2.1, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura da OES/OFOR e/ou outro instrumento equivalente,

devidamente assinado pelo responsável, em conformidade com as demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

**7.2.2.** Entregar os equipamentos no local indicado no item 6.1.

**7.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos e materiais com avarias ou defeitos;

**7.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**7.2.5.** Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**7.2.6.** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**7.2.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Ata;

**7.2.8.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O preço registrado poderá ser cancelado:

### **9.1.1. Pela COSAMA quando:**

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA não executar os serviços e fornecimento solicitado, no prazo estabelecido;
- c) A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

f) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**9.1.2. Pelo Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

**9.6.** Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**10.1.** As condições gerais da prestação de serviço/fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da CONTRATADA registrada, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital.

**10.2.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

**10.3.** Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.4.** Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), **XX de XXXX** de 2023.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

**PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

**Testemunha 1 -**  
CPF Nº -

**Testemunha 2 -**  
CPF Nº -

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 – COSAMA**

**ANEXO XI – Minuta do CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – GECC/COSAMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, em exercício, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente termo de contrato a **Contratação de e empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores por demanda, tais como notebooks, desktops, monitores e acessórios de informática, incluindo o fornecimento de software, prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e reposição completa de**

equipamento quando assim for necessário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

1.3 - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.4 – O fornecimento dos equipamentos se dará de **acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA**.

1.5 – A execução dos serviços se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.

1.6 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos equipamentos, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

1.7 - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.8 – O presente Contrato será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.

1.9 – Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023**, ao Termo de Referência Nº 07/2023 – GTI, anexo VIII do Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando Nº 047/2023-GTI/COSAMA;
- b) Termo de Referência nº 07/2023 – GTI;
- c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 3042;
- d) Proposta da Contratada;
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia **XX/XX/2023**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

f) Pregão Eletrônico N° XX/2023.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA, fl. XX do Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60 e distribuição estimada no quadro abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	<b>Notebook Avançado</b> , i7-1165G7 (2.80 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above,Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Premier NBD	20			
	2	<b>Notebook básico</b> , i5-1135G7 (2.40 GHz), 15.6" 1920 x 1080 NonTouch, Windows 11 Pro 64, 8.0GB, 1x256GB SSD M.2 2242 PCIe, Black, Intel UHD Graphics, BT 5.1 or above,Wi-Fi 5 2x2 AC, 1M with Mic, 2 Cell LiPol 38Wh, 1YR Onsite,Sealed Battery Replacement	60			
	3	<b>Desktop Avançado</b> , i7-12700 (E-cores up to 3.60GHz, 12MB), Windows 11 Pro 64, 16.0GB, 1x512GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal, Intel® UHD Graphics 770, Slim DVD ROM, 1YR Premier NBD, mouse, teclado	10			
	4	<b>Monitor de 21,5"</b>	67			
	5	<b>Access Point</b>	4			
	6	<b>Switch 24 portas</b>	2			
	7	<b>Switch Poe 08 portas</b>	1			
VALOR TOTAL						

**3.2** – O detalhamento das Especificações Técnicas consta no item 1.3 do Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos da execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** – É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

**3.4** – A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** – A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**4.2** – O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

**4.3** – A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

**4.4** – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

**4.5** – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

**4.6** – A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**4.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**4.8** – A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

**4.9** – A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

**4.10** - Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

**4.11** - O direito a que se refere o item **4.10** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

**4.12** - Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

#### **4.13 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.13.1** – O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas nos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;

- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços prestados objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

**4.13.2** – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**4.13.3** - A COSAMA somente receberá os serviços contratados, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

**4.13.4** - Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

**4.13.5** - A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**4.13.6** - A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data da assinatura deste contrato**, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR, a CONTRATADA terá o prazo fixado de **20 (vinte) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, com sede na cidade de Manaus/AM., na Rua General Miranda Reis, nº. 20, Conjunto Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**7.1** - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

**7.1.1** – Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da manutenção e peças dos equipamentos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

**7.1.3** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as peças com avarias ou defeitos;

**7.1.4** - Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;

**7.1.5** - Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

**7.1.6** - Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**7.1.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

**7.1.8** - Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;

**7.1.9** - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;

**7.1.10** - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do fornecimento, quando solicitado pela COSAMA;

**7.1.11** – Executar o serviço de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo **Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60**, parte integrante deste Contrato;

**7.1.12** – Fornecer os equipamentos dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes;

**7.1.13** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços estipulados pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes;

**7.1.14** - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de fornecimento, e realizar a entrega dentro das especificações contidas neste Contrato;

**7.1.15** - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**7.1.16** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação ao fornecimento;

**7.1.17** - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos a serem transportados;

**7.1.18** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os serviços que não atendam as especificações técnicas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos serviços não aceitos no prazo acordado pelas partes;

**7.1.19** - Transportar os equipamentos dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais;

**7.1.20** - Transportar os equipamentos protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia;

**7.1.21** – A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA;

**7.1.22** – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

**7.1.23** – Para execução dos serviços, os equipamentos devem ser especificados na ordem de serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma cópia de cada ordem de serviço gerada pelo Fiscal de Contrato da COSAMA;

**7.1.24** – As manutenções preventivas serão realizadas conforme determinações do fabricante, por equipamento e uma vez identificados problemas de limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, visando o perfeito funcionamento do equipamento;

**7.1.25** – A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

**7.1.26** – A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a COSAMA e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos;

**7.1.27** – As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da CONTRATADA;

**7.1.28** – Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas;

**7.1.29** – A FISCALIZAÇÃO da COSAMA reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a COSAMA;

**7.1.30** – O não cumprimento por parte da CONTRATADA dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;

**7.1.31** – A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

**7.1.32** – Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;

**7.1.33** – Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina;

**7.1.34** – Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Companhia e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**7.1.35** – O Fornecimento de peças será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a contratante.

**7.1.36** – A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos constantes em todos os ITENS, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário de expediente normal das unidades em que se encontrem instalados os equipamentos e previamente agendado com a CONTRATANTE.

**7.1.37** – CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado efetuado pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

**7.1.38** – A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural;

**7.1.39** – As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 08:00 e 17:00 horas e de comum acordo com o gestor designado pela CONTRATANTE;

**7.1.40** – Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados. Compreende-se como Manutenção Preventiva a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;
- c) Inspeção e limpeza dos ventiladores;
- d) Inspeção e limpeza do teclado e mouse.

**7.1.41** – Por se tratar de aluguel de computadores (hardware) e não (software), não será exigida propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC, e nem código fonte.

**7.1.42** – Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço, não sendo permitida delegação à empresa que presta os serviços mensurados;

**7.1.43** – Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

**7.1.44** – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.1.45** – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.1.46** – Fornece e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**7.1.47** – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

**7.2** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.2.1** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

**7.2.2** – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**7.2.3** – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

**7.2.4** – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

**7.2.5** – Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

Devolver os equipamentos ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência; Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os serviços envolvidos neste Termo;

**8.2** A CONTRATADA deverá prestar garantia durante o período contratual e assistência técnica de todos os equipamentos fornecidos, assim como substituir todo o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

**8.3** Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes deste projeto básico, utilizados em condições normais, obrigando a CONTRATADA a garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CONTRATANTE durante o período de sua vigência;

**8.4** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1** - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**9.2** - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**9.3** - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**9.4** - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**9.5** - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**9.6** - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**9.7** - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**9.8** - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**10.1** – Os equipamentos serão fornecidos na forma prevista neste Contrato respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

**10.2** – O fornecimento provisório dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

**10.3** - Os equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes deste Contrato e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**10.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** – A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com o indicado na **Cláusula Sexta**, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.6** - Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Contrato e aceitas pela COSAMA.

**10.7** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendam às especificações técnicas, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição das peças, no prazo definido pela COSAMA.

**10.8** - A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**10.9** - Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**10.10** - Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**10.11** - A contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

**11.2** – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da prestação do serviço;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.3** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os equipamentos não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

11.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

11.8 – A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

11.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

11.11 – Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

12.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 66 e seguintes**, da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contrato - RILC, **Processo nº 01.05.025501.001779/2023-60**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em **XX/XX/2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

**13.2** – É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

**13.3** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**13.4** – A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**13.5** – Será designado para **Gestor do Contrato**, o colaborador **Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza** – matrícula 5677, e **Fiscal do Contrato** o colaborador **Herick Santiago de Oliveira**, matrícula 5744. Os referidos colaboradores farão a gestão da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1º da Lei nº 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:

- a) Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c) Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;

- d) Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- e) Demonstra-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei nº 13.303/2016 – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**15.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**15.2** – É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**16.1** – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**16.2** – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios** da COSAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**18.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**18.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.4** – A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**18.5** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**19.1** – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

**20.1** – O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**21.2** - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**21.3** - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**21.4** - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**21.5** – A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**21.6** - A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos objetos fornecidos através da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI**.

**21.7** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o

tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.8** – Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**21.9** – A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

**21.10.** Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

**21.11.** A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** – A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1** - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus/AM, XX de XXX de 2023.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

**PELA EMPRESA CONTRATADA: XX**

**XXX**  
(CONTRATADA)

Testemunha 1 -  
CPF N° -

Testemunha 2 -  
CPF N° -